



**LEI Nº. 675/2016**

**DE: 27 de Setembro de 2016**

27/09/2016  
PREFEITO MUNICIPAL

**“QUE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL ART. 37 § IX, BASEADO NA LEI ORGANICA MUNICIPAL ART. 83 § XV FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, PARA O QUADRIENIO DE 2017 A 2020 A QUE SE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Atendendo as disposições contidas no artigo 29, Inciso VI da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal) o Subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. O Subsidio dos Vereadores para o Quadriênio de 2017/2020, é fixado no valor de R\$ 2.200,00 (Dois e Duzentos Reais).

Art. 2º- Da mesma forma, o Subsidio do Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, para o Quadriênio de 2017/2020, é fixado no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Art. 3º- O Subsidio de que se trata o artigo 1º e 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, art. 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - As sessões extraordinárias convocadas em período de recesso da Câmara Municipal, será remunerada na proporção do numero de sessões



GABINETE DO PREFEITO

ordinárias mensal, estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, obedecido as disposições aplicáveis contidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos apartir do dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2016.**

**VALDEZ VIANA NUNES**  
Prefeito Municipal

co Mil e Duzentos e Sessenta e Sels Reais e Oitenta e Oito Centavos. x.x), Tendo como OBJETO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, EM RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 21 de SETEMBRO DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria N.º-001/2016.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 050/2016**

CONTRATO N.º-050/2016

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: ERICA MASLA DA SILVA FONSECA - ME

DATA ASSINATURA: 01-04-13

OBJETO: à SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, EM RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, na cidade de CANABRAVA DO NORTE-MT

VALOR: R\$-90.396,80

VIGENCIA: 22.09.2016 a 23.12.2016

Responsável jurídico: Dr.ª JULIANNE ALVES DA SILVA- OAB/MT – 18251/A

Data Publicação: 05.10.2016

Numero Licitação: Tomada de Preços nº-001/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 675/2016**

LEI Nº. 675/2016 DE: 27 de Setembro de 2016

**“QUE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL ART. 37 § IX, BASEADO NA LEI ORGANICA MUNICIPAL ART. 83 § XV FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, PARA O QUADRIENIO DE 2017 A 2020 A QUE SE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Atendendo as disposições contidas no artigo 29, Inciso VI da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal) o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. O Subsídio dos Vereadores para o quadriênio de 2017/2020, é fixado no valor de R\$ 2.200,00 (Dois e Duzentos Reais).

Art. 2º- Da mesma forma, o Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, para o quadriênio de 2017/2020, é fixado no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Art. 3º- O Subsídio de que se trata o artigo 1º e 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, art. 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - As sessões extraordinárias convocadas em período de recesso da Câmara Municipal, será remunerada na proporção do número de sessões ordinárias mensais, estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, obedecido as disposições aplicáveis contidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2016.

**VALDEZ VIANA NUNES**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 677/2016**

LEI Nº. 677/2016 DE: 27 de Setembro de 2016

**“QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 606/2014 DO DIA 19 DE MAIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica revogado a Lei Municipal nº 606/2014 do dia 19 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2016.

**VALDEZ VIANA NUNES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010**

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CORREÇÃO DE REDAÇÃO.

O Senhor JOSAFÁT MORAES MACIEL, presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016, nomeado pela Portaria nº 256 de 02 de junho de 2016, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

**1. DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CORREÇÃO DE REDAÇÃO,** conforme ANEXO I deste Edital Complementar. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CORREÇÃO DE REDAÇÃO**, a partir das 00h00 do dia 05/10/2016 até às 23h59 do dia 06/10/2016, nos termos do Edital.

A Integra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara - [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br) e [www.camaracanarana.mt.gov.br](http://www.camaracanarana.mt.gov.br), nos murais oficiais da Prefeitura e da Câmara, no site da Empresa executora [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso).

Canarana, 04 de outubro de 2016.

**JOSAFÁT MORAES MACIEL**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0401/2016**



### TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44-2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº80-2016

Tomar sem efeito a Publicação da retificação do extrato da ata de registro de preço nº44-2016 pregão eletrônico nº80-2016 publicado no Diário Oficial de Contas -TCE-MT, EM 04 de outubro de 2016 ,Ano 5, nº967, pág. Nº 19.

Cáceres-MT, 04 de outubro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### LEGISLAÇÕES

LEI Nº. 675/2016 DE: 27 de Setembro de 2016

"QUE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL ART. 37 § IX, BASEADO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 § XV FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, PARA O QUADRIÊNIO DE 2017 A 2020 A QUE SE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Atendendo as disposições contidas no artigo 29, Inciso VI da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal) o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. O Subsídio dos Vereadores para o Quadriênio de 2017/2020, é fixado no valor de R\$ 2.200,00 ( Dois e Duzentos Reais ).

Art. 2º- Da mesma forma, o Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, para o Quadriênio de 2017/2020, é fixado no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Art. 3º- O Subsídio de que se trata o artigo 1º e 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, art. 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - As sessões extraordinárias convocadas em período de recesso da Câmara Municipal, será remunerada na proporção do número de sessões ordinárias mensais, estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, obedecido as disposições aplicáveis contidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES  
Prefeito Municipal

LEI Nº. 676/2016 DE: 27 de Setembro de 2016

"QUE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL ART. 37 § IX, BASEADO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 § XV FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, PARA O QUADRIÊNIO DE 2017 A 2020 A QUE SE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica fixado o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Canabrava do Norte-MT, para o Quadriênio de 2017 a 2020, a que se refere o artigo 29 Inciso V da Constituição Federal, nos seguintes valores:

I- Prefeito:	R\$ 15.000,00
II- Vice-Prefeito:	R\$ 5.000,00
III- Secretários:	R\$ 4.000,00
IV- Tesoureiro:	R\$ 4.000,00

Art. 2º- Os Subsídios de que se trata o artigo 1º Incisos I, II, III E IV, é fixado em parcela única, obedecendo as disposições contidas no artigo 37, Inciso X e XI, artigo 39 § 4º, artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES  
Prefeito Municipal

LEI Nº. 677/2016 DE: 27 de Setembro de 2016

"QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 606/2014 DO DIA 19 DE MAIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica revogado a Lei Municipal nº 606/2014 do dia 19 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº-023/2016.  
TOMADA DE PREÇO N.º-01/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de Comissão Permanente de Licitação -CPL-, designado pela portaria N.º-001/2016 de 04.01.2016, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 21.09.2016, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, Nº-01/2016, Menor Preço GLOBAL, sendo o seguinte proponente vencedor: o Proponente ERICA MASLA DA SILVA FONSECA-ME, no valor global de R\$-205.266,88-( Duzentos e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos.x.x). Tendo como OBJETO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, EM RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 21 de SETEMBRO DE 2016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL  
Portaria N.º-001/2016.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2016  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CORREÇÃO DE REDAÇÃO.

O Senhor JOSAFÁT MORAES MACIEL, presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016, nomeado pela Portaria nº 256 de 02 de junho de 2016, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

1. DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CORREÇÃO DE REDAÇÃO, conforme ANEXO I deste Edital Complementar.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CORREÇÃO DE REDAÇÃO, a partir das 00h00 do dia 05/10/2016 até às 23h59 do dia 06/10/2016, nos termos do Edital.

A Integra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara - [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br) e [www.camaracanarana.mt.gov.br](http://www.camaracanarana.mt.gov.br), nos murais oficiais da Prefeitura e da Câmara, no site da Empresa executora [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso).

Canarana, 04 de outubro de 2016.

JOSAFÁT MORAES MACIEL  
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público